

CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 610 - Música

ANO ESCOLAR DE 2017/2018

LISTA DEFINITIVA DE ORDENAÇÃO DA
MOBILIDADE INTERNA

NECESSIDADES TEMPORÁRIAS

Grupo 610 - Música

N.º de ordem	N.º de utilizador	Nome	Tipo de candidato(a)	Provido(a)/Grupo	Provido(a)/Colocado(a)/Agrupamento/ Escola	Grau	Prioridade	Graduação	Dias antes	Dias após	Classificação	Data de nascimento	Alínea a)	Alínea d)
1	8980298668	MARIA VAN ZELLER DE AZEREDO	QA/QE	610	152109	L	1	34.038	2372	6128	14.000	19/03/1966	S	N
2	8295957422	CRISTINA MARIA NUNES DE SOUSA PEREIRA	QA/QE	610	150848	L	1	33.568	3694	4383	16.500	29/12/1966	S	N
3	3861045583	ANA MAFALDA SILVA MORAIS DE SOUSA a)	QA/QE	610	151877	O	1	28.810	1826	3653	16.300	21/02/1977	S	S
4	8110839266	VÂNIA MARIETA PEREIRA FERREIRA	QA/QE	610	151063	L	1	28.205	1792	3632	15.800	03/04/1979	S	N
5	3535247624	SOFIA MARGARIDA DA SILVA FELICIANO DOUTOR	QA/QE	610	171505	L	1	28.062	857	4704	14.000	02/12/1973	S	N
6	4127803266	ANA PAULA LEAL VITORINO FERREIRA a)	QA/QE	610	172364	O	1	26.749	3096	3288	13.500	12/05/1967	S	S
7	1196925410	ANNALISA DANIELA LAVACCA QUINTÃO	QA/QE	610	151002	L	3	36.918	3234	5361	17.800	22/03/1965	N	S

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir candidaturas que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

(a) - Docente ordenado(a) em resultado da 1.ª prioridade da Mobilidade Interna [alínea a)]

(b) - Docente ao(à) qual foi atribuída componente letiva/horário e que se mantém a concurso na 3.ª prioridade da Mobilidade Interna [alínea d)]

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome;
- Tipo de candidato(a) (QA/QE - Quadro de Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada; QZP - Quadro de Zona Pedagógica);
- Código do grupo de recrutamento de provimento;
- Código de agrupamento de escola/escola não agrupada em que se encontra provido(a) ou colocado(a) ;
- Grau que a habilitação profissional confere:
 - Bacharelato (B);
 - Licenciatura (L);
 - Mestrado em Ensino - 2.º ciclo do Processo de Bolonha (M);
 - Outros (O);
 - Bacharelato + Formação Especializada (BFE);
 - Mestrado 2.º ciclo do Processo de Bolonha + Formação Especializada (MFE);
 - Licenciatura (com variante Espanhol) (LE);
 - Bacharelato + Formação Complementar (BFC);
 - Outros + Formação Complementar (OFC);
 - Licenciatura + Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (LDELE);
 - Bacharelato + Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (BDELE);
 - Mestrado + Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (MDELE);
- Prioridade – 1, 2, 3 - nos termos das alíneas a), b) ou d), do n.º 1 do art.º 28.º, ou 0 (zero), nos termos das alíneas a) ou b) do n.º 1, conjugado com o n.º 9 ambos do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor;
- Graduação arredondada às milésimas, dos candidatos detentores de qualificação profissional para a docência, obtida com base no disposto nos art.ºs 11.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor;
- Tempo de serviço prestado antes da qualificação profissional (dias);
- Tempo de serviço prestado após a qualificação profissional (dias);
- Classificação profissional;
- Data de nascimento;
- Alínea a) - 1.ª prioridade nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor;
- Alínea d) – 3.ª prioridade nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.